



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6086 , DE 08 DE SETEMBRO DE 1.993.

DISPOE SOBRE ATIVAÇÃO DE ÓRGÃO NA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RON-
DÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam ativados na Polícia Militar os seguintes órgãos:

- I - Centro de Processamento de Dados (CPD);
- II - Centro de Educação Física e Desportos (CFID);
- III - Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM);
- IV - Corregedoria;
- V - Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF);
- VI - Diretoria de Saúde (DS);
- VII - Subgrupamento de Incêndio do Comando de Policiamento Metropolitano (SGI/CPM), sediado no Município de Porto Velho;
- VIII - 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), sediado no Município de Guajará-Mirim;
- IX - 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), sediado no Município de Ariquemes;
- X - Batalhão de Polícia Florestal e Proteção ao Meio Ambiente (BPFMA), sediado no Município do Candeias do Jamari.

Art. 2º - A implantação e ativação dos elementos orgânicos subordinados aos órgãos ativados por este Decreto, serão feitas progressivamente, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais, por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar, e a seu critério.

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 08/09/82

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6086, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE ATIVAÇÃO DE ÓRGÃO NA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RON-
DÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das
atribuições que lhe confere o art. 36, do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ativadas na Polícia Militar os seguintes

órgãos:

- I - Centro de Processamento de Dados (CPD);
- II - Centro de Educação Física e Desportos (CEFD);
- III - Colégio Tiroantes da Polícia Militar (CTPM);
- IV - Corredorias;
- V - Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF);
- VI - Diretoria de Saúde (DS);
- VII - Subgrupos de Incêndio do Comando de Policiamen-
to Metropolitano (SGI/CPM), sediada no Município de Porto Velho;
- VIII - 6ª Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), sediada
no Município de Guajará-Mirim;
- IX - 7ª Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), sediada no
Município de Ariquemes;
- X - Batalhão de Polícia Florestal e Proteção ao Meio
Ambiente (BPFMA), sediada no Município de Carbetas do Jamarí.

Art. 2º - A implantação e ativação dos elementos
subordinados aos órgãos ativados por este Decreto, serão feitas
progressivamente, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais,
por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar, e a seu critério.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 1993.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 1993, 105ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil